



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017Nº 00195/2017**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 035/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 011, de 01 de junho de 2009 e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, iniciando-se às **09 horas do dia 10 de maio de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame pessoas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital, que estejam cadastradas no município até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Fernando/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

c) cópia do Cadastro de Registro Cadastral emitido por membro da CPL válido até a data da sessão;

c1) o registro Cadastro de Registro Cadastral pode ser substituído por cópia atualizada e válida do registro junto ao SICAF.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos e/ou fora do prazo estabelecido no item anterior, não haverá o credenciamento da empresa licitante, logo a empresa estará impedida de participar deste certame.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

**Pregão Presencial nº 049/2017**

**Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0195/2017**

**DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2017**

**Horário de abertura: 09 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 049/2017**

**Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0195/2017**

**DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2017**

**Horário de abertura: 09 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 049/2017**

**Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0195/2017**

**DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2017**

**Horário de abertura: 09 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, **se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.2 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Conter a marca dos **produtos**, para fins de controle de qualidade;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, deverá ser acompanhada de **planilha eletrônica EM EXCEL (de acordo com o Anexo IX), e transferida através de PEN DRIVE**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Prazo de fornecimento: diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;
- h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08 096 612/0001-31



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**LC = ATIVO CIRCULANTE**  
**PASSIVO CIRCULANTE**

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

**7.1.3.2 – Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

**7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.**

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08 096 612/0001-31



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta DE MAIOR PREÇO e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7 - A duração de cada rodada de lances por item será no máximo 1 (um) minuto, caso ultrapasse esse tempo será registrado menor lance da licitante classificada no item..**

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

**8.28** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

8.29 – É vedado em qualquer etapa da licitação a inserção de documentos por parte das licitantes que não tiverem sido apresentados dentro dos envelopes de cada etapa, ou inserção por qualquer outro meio, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O fornecedor dos produtos** incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor dos produtos** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08 096 612/0001-31



estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **fornecedor dos produtos** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Município de São Fernando/RN** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião do **fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

14.5.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN**.

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.**

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo da Planilha Eletrônica;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

São Fernando /RN, 19 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08 096 612/0001-31



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Administração Pública, com a finalidade de atender a frota de veículos pesados do município, durante o exercício de 2017.

2.2 - A aquisição dos referidos produtos é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

#### **4 - GARANTIA DO PRODUTO**

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

#### **5 – VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 166.695,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).**

#### **6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

6.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**6.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

## **7 – DA ENTREGA**

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor diariamente, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

  
CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017Nº 00195/2017

### ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

| TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2 |                                  |        |              |              |
|-------------------------------|----------------------------------|--------|--------------|--------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                        | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
| 01                            | Bomba agua NH TL                 | 01     | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 02                            | Bomba hidráulica retro 56LT      | 01     | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 03                            | Bomba hidráulica TL 9002533315   | 01     | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| 04                            | Bucha bronze tração APL345/350   | 05     | R\$ 40,00    | R\$ 200,00   |
| 05                            | Bucha manga eixo TL              | 05     | R\$ 120,00   | R\$ 600,00   |
| 06                            | Cabo acelerador longo TL         | 02     | R\$ 115,00   | R\$ 230,00   |
| 07                            | Cabo acelerador mão TL           | 02     | R\$ 100,00   | R\$ 200,00   |
| 08                            | Cabo acelerador NH TL            | 02     | R\$ 160,00   | R\$ 320,00   |
| 09                            | Cabo acionador tratometro        | 05     | R\$ 80,00    | R\$ 400,00   |
| 10                            | Cabo embreagem TL                | 02     | R\$ 130,00   | R\$ 260,00   |
| 11                            | Cabo freio mão TL                | 02     | R\$ 220,00   | R\$ 440,00   |
| 12                            | Cabo TDP TL todos                | 02     | R\$ 150,00   | R\$ 300,00   |
| 13                            | Correia alternador NH TL         | 02     | R\$ 60,00    | R\$ 120,00   |
| 14                            | Disco embreagem NH TL 70/100     | 01     | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 15                            | Disco freio NH TL                | 05     | R\$ 450,00   | R\$ 2.250,00 |
| 16                            | Eixo acionador embreagem         | 01     | R\$ 800,00   | R\$ 800,00   |
| 17                            | Elemento filtro ar AGCO TL 85E   | 05     | R\$ 160,00   | R\$ 800,00   |
| 18                            | Farol diante. Redondo ford       | 04     | R\$ 80,00    | R\$ 320,00   |
| 19                            | Filtro ar AGCO TL 85E            | 02     | R\$ 200,00   | R\$ 400,00   |
| 20                            | Filtro comb. 711001915           | 02     | R\$ 80,00    | R\$ 160,00   |
| 21                            | Filtro comb. 734034840           | 05     | R\$ 50,00    | R\$ 250,00   |
| 22                            | Filtro hid. 844465100CNH         | 02     | R\$ 180,00   | R\$ 360,00   |
| 23                            | Filtro hid. PSH 112/SHB0391      | 02     | R\$ 100,00   | R\$ 200,00   |
| 24                            | Filtro motor PSL836              | 05     | R\$ 70,00    | R\$ 350,00   |
| 25                            | Filtro separador comb. 7240400   | 05     | R\$ 150,00   | R\$ 750,00   |
| 26                            | Haste cilindro                   | 04     | R\$ 800,00   | R\$ 3.200,00 |
| 27                            | Haste freio                      | 05     | R\$ 160,00   | R\$ 800,00   |
| 28                            | Haste regulagem freio C7NN24662  | 02     | R\$ 80,00    | R\$ 160,00   |
| 29                            | Horimetro TDS SIEMENS            | 02     | R\$ 180,00   | R\$ 360,00   |
| 30                            | Lâmina diante. 8 furos 2,40MT    | 05     | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00 |
| 31                            | Luva estriada 1.1/4              | 05     | R\$ 60,00    | R\$ 300,00   |
| 32                            | Mangueira direção 6610           | 02     | R\$ 180,00   | R\$ 360,00   |
| 33                            | Parafuso aro traseiro VT, NH, MF | 50     | R\$ 10,00    | R\$ 500,00   |
| 34                            | Parafuso lâmina                  | 50     | R\$ 6,00     | R\$ 300,00   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                    |    |              |                      |
|-------------------|------------------------------------|----|--------------|----------------------|
| 35                | Parafuso roda diante. 5/8-2        | 50 | R\$ 10,00    | R\$ 500,00           |
| 36                | Platô embreagem NH TL 75/85/100    | 01 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00         |
| 37                | Ponta eixo NH TL                   | 02 | R\$ 3.300,00 | R\$ 6.600,00         |
| 38                | Ponteira estriada 1.1/4            | 05 | R\$ 60,00    | R\$ 300,00           |
| 39                | Reparo caixa direção TL            | 05 | R\$ 150,00   | R\$ 750,00           |
| 40                | Reparo cilindro direção            | 02 | R\$ 650,00   | R\$ 1.300,00         |
| 41                | Reparo cilindro TATU               | 05 | R\$ 80,00    | R\$ 400,00           |
| 42                | Reparo cilindro TATU               | 05 | R\$ 70,00    | R\$ 350,00           |
| 43                | Retentor cubo TL                   | 02 | R\$ 400,00   | R\$ 800,00           |
| 44                | Retentor freio externo NH TL       | 02 | R\$ 80,00    | R\$ 160,00           |
| 45                | Retentor freio interno NH TL       | 02 | R\$ 220,00   | R\$ 440,00           |
| 46                | Retentor traseiro TL 1974BRG       | 02 | R\$ 100,00   | R\$ 200,00           |
| 47                | Rolamento 1209                     | 02 | R\$ 120,00   | R\$ 240,00           |
| 48                | Rolamento 29685                    | 02 | R\$ 220,00   | R\$ 440,00           |
| 49                | Rolamento 32208.                   | 05 | R\$ 70,00    | R\$ 350,00           |
| 50                | Rolamento apoio TL                 | 05 | R\$ 100,00   | R\$ 500,00           |
| 51                | Rolamento cubo TL                  | 03 | R\$ 250,00   | R\$ 750,00           |
| 52                | Rolamento embreagem NH TL 65 – 100 | 02 | R\$ 250,00   | R\$ 500,00           |
| 53                | Rolamento embreagem NH TL 75E -100 | 02 | R\$ 250,00   | R\$ 500,00           |
| 54                | Separador freio aço 46004610       | 10 | R\$ 400,00   | R\$ 4.000,00         |
| 55                | Unidade hidrostática OSPC 100      | 01 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00         |
| 56                | Válvula diof                       | 02 | R\$ 250,00   | R\$ 500,00           |
| 57                | Válvula selenoide                  | 01 | R\$ 300,00   | R\$ 300,00           |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                    |    |              | <b>R\$ 51.420,00</b> |

| MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA |                              |        |            |            |
|--------------------------------|------------------------------|--------|------------|------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                    | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
| 01                             | Conexão 45° 3714FJ           | 05     | R\$ 35,00  | R\$ 175,00 |
| 02                             | Conexão 45° FG BSP           | 05     | R\$ 40,00  | R\$ 200,00 |
| 03                             | Conexão 45° jic 8-8          | 05     | R\$ 40,00  | R\$ 200,00 |
| 04                             | Conexão 45° sede plana 12-12 | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 05                             | Conexão 45° sede plana 12-12 | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 06                             | Conexão 45° sede plana 16-12 | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 07                             | Conexão 90° ½ 8-6            | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 08                             | Conexão 90° ½ 8-8            | 05     | R\$ 60,00  | R\$ 300,00 |
| 09                             | Conexão 90° 12-16            | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 10                             | Conexão 90° 5/8 10-10        | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 11                             | Conexão 90° JIC 1"           | 05     | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| 12                             | Conexão 90° JIC 10-8         | 05     | R\$ 40,00  | R\$ 200,00 |
| 13                             | Conexão 90° JIC 12-12        | 05     | R\$ 60,00  | R\$ 300,00 |
| 14                             | Conexão 90° JIC 12-8         | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 15                             | Conexão 90° JIC 3/8          | 05     | R\$ 30,00  | R\$ 150,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                              |    |            |                      |
|-------------------|------------------------------|----|------------|----------------------|
| 16                | Conexão 90° sede plana 12-12 | 05 | R\$ 120,00 | R\$ 600,00           |
| 17                | Conexão adaptador ¼          | 05 | R\$ 15,00  | R\$ 75,00            |
| 18                | Conexão boleada AC FG ¼      | 05 | R\$ 30,00  | R\$ 150,00           |
| 19                | Conexão boleada FG 90° 10-8  | 05 | R\$ 50,00  | R\$ 250,00           |
| 20                | Conexão boleada FG 90° 12-6  | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| 21                | Conexão boleada FG 90° 6-6   | 05 | R\$ 30,00  | R\$ 150,00           |
| 22                | Conexão boleada FG 90° 6-6   | 05 | R\$ 30,00  | R\$ 150,00           |
| 23                | Conexão boleada FG 90° 8-8   | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| 24                | Conexão bomba água           | 05 | R\$ 60,00  | R\$ 300,00           |
| 25                | Conexão emenda ½ 8/8         | 05 | R\$ 30,00  | R\$ 150,00           |
| 26                | Conexão emenda 3/8           | 05 | R\$ 25,00  | R\$ 125,00           |
| 27                | Conexão JIC reta ½ 8-8       | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| 28                | Conexão JIC reta 1"          | 05 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00           |
| 29                | Conexão JIC reta 10-10       | 05 | R\$ 50,00  | R\$ 250,00           |
| 30                | Conexão JIC reta 12-10       | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| 31                | Conexão JIC reta 16-16       | 05 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00           |
| 32                | Conexão JIC reta 3/8         | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| 33                | Conexão JIC reta 3/8 6-6     | 05 | R\$ 30,00  | R\$ 150,00           |
| 34                | Conexão JIC reta 6-6         | 05 | R\$ 30,00  | R\$ 150,00           |
| 35                | Mangueira 2 tramas ¼         | 05 | R\$ 35,00  | R\$ 175,00           |
| 36                | Mangueira 2 tramas ½         | 05 | R\$ 50,00  | R\$ 250,00           |
| 37                | Mangueira 2 tramas ¾         | 05 | R\$ 90,00  | R\$ 450,00           |
| 38                | Mangueira 2 tramas 1"        | 05 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00           |
| 39                | Mangueira 2 tramas 1" 1/4    | 05 | R\$ 150,00 | R\$ 750,00           |
| 40                | Mangueira 2 tramas 3/16      | 05 | R\$ 25,00  | R\$ 125,00           |
| 41                | Mangueira 2 tramas 3/8       | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| 42                | Mangueira 2 tramas 5/8       | 05 | R\$ 80,00  | R\$ 400,00           |
| 43                | Mangueira 3/8 10mm           | 05 | R\$ 40,00  | R\$ 200,00           |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                              |    |            | <b>R\$ 11.325,00</b> |

| <b>TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM</b> |                                   |        |            |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|------------|------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
| 01                                | Aditivo radiador.                 | 05     | R\$ 25,00  | R\$ 125,00 |
| 02                                | Arruela encosto                   | 05     | R\$ 20,00  | R\$ 100,00 |
| 03                                | Arruela encosto 68/88             | 05     | R\$ 20,00  | R\$ 100,00 |
| 04                                | Arruela encosto primário 16746689 | 05     | R\$ 50,00  | R\$ 250,00 |
| 05                                | Arruela encosto VT 655198         | 05     | R\$ 25,00  | R\$ 125,00 |
| 06                                | Barra direção VT 6585 direita     | 02     | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| 07                                | Barra direção VT 6585 esquerda    | 02     | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| 08                                | Borracha vedação                  | 05     | R\$ 15,00  | R\$ 75,00  |
| 09                                | Bucha balança 85                  | 05     | R\$ 40,00  | R\$ 200,00 |
| 10                                | Bucha balança VT 6285             | 05     | R\$ 40,00  | R\$ 200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|    |                                      |     |              |              |
|----|--------------------------------------|-----|--------------|--------------|
| 11 | Cabo parada VT 78 88                 | 05  | R\$ 60,00    | R\$ 300,00   |
| 12 | Capa alavanca cambio VT              | 30  | R\$ 12,00    | R\$ 360,00   |
| 13 | Cardam montado CC1056/1.             | 02  | R\$ 350,00   | R\$ 700,00   |
| 14 | Coifa freio VT                       | 10  | R\$ 12,00    | R\$ 120,00   |
| 15 | Colmeia radiador VT 68/88            | 02  | R\$ 650,00   | R\$ 1.300,00 |
| 16 | Comando de freio 65857888.           | 02  | R\$ 450,00   | R\$ 900,00   |
| 17 | Disco de freio 657585.               | 04  | R\$ 120,00   | R\$ 480,00   |
| 18 | Disco embreagem VT 80/85 204521      | 02  | R\$ 350,00   | R\$ 700,00   |
| 19 | Elemento filtro ar AS 801            | 05  | R\$ 80,00    | R\$ 400,00   |
| 20 | Filtro ar AP2888                     | 05  | R\$ 100,00   | R\$ 500,00   |
| 21 | Filtro combustível FC161             | 10  | R\$ 10,00    | R\$ 100,00   |
| 22 | Filtro hidráulico                    | 05  | R\$ 60,00    | R\$ 300,00   |
| 23 | Filtro motor PSL 123                 | 10  | R\$ 40,00    | R\$ 400,00   |
| 24 | Haste freio 583430                   | 08  | R\$ 20,00    | R\$ 160,00   |
| 25 | Horímetro TDS VDO                    | 05  | R\$ 180,00   | R\$ 900,00   |
| 26 | Lâmina dianteira 8 furos 2,40MT      | 05  | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00 |
| 27 | Lâmina SCLAP MADAL 6F 0,80MT         | 02  | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 28 | Lâmina SCLAP TATU 0,89 MT            | 02  | R\$ 400,00   | R\$ 800,00   |
| 29 | Lâmina SCLAP TATU 0,94 MT            | 02  | R\$ 400,00   | R\$ 800,00   |
| 30 | Mangote radiador                     | 05  | R\$ 25,00    | R\$ 125,00   |
| 31 | Mangote Y sucção VT                  | 05  | R\$ 50,00    | R\$ 250,00   |
| 32 | Mangotehid. VT 6578                  | 05  | R\$ 80,00    | R\$ 400,00   |
| 33 | Manômetro elétrico.                  | 02  | R\$ 200,00   | R\$ 400,00   |
| 34 | Parafuso aro traseiro                | 50  | R\$ 10,00    | R\$ 500,00   |
| 35 | Parafuso da lamina 5/8-1 ½.          | 100 | R\$ 6,00     | R\$ 600,00   |
| 36 | Parafuso da lamina 5/8-2 ¾           | 100 | R\$ 6,00     | R\$ 600,00   |
| 37 | Platô embreagem duplo VT 68/78/85/88 | 01  | R\$ 800,00   | R\$ 800,00   |
| 38 | Ponta eixo VT 85                     | 02  | R\$ 350,00   | R\$ 700,00   |
| 39 | Ponta eixo VT 85                     | 02  | R\$ 350,00   | R\$ 700,00   |
| 40 | Porca eixo piloto                    | 04  | R\$ 60,00    | R\$ 240,00   |
| 41 | Retentor roda traseira VT 00516      | 05  | R\$ 40,00    | R\$ 200,00   |
| 42 | Retentor roda VT                     | 10  | R\$ 40,00    | R\$ 400,00   |
| 43 | Rolamento 32208                      | 05  | R\$ 80,00    | R\$ 400,00   |
| 44 | Rolamento 530689/164481              | 02  | R\$ 220,00   | R\$ 440,00   |
| 45 | Rolamento 5766040.                   | 02  | R\$ 150,00   | R\$ 300,00   |
| 46 | Rolamento 6304                       | 10  | R\$ 50,00    | R\$ 500,00   |
| 47 | Rolamento centro                     | 02  | R\$ 160,00   | R\$ 320,00   |
| 48 | Rolamento embreagem CT 1310          | 02  | R\$ 220,00   | R\$ 440,00   |
| 49 | Rolamento roda VT 68/785             | 05  | R\$ 100,00   | R\$ 500,00   |
| 50 | Rolamento rodaVT 65/785              | 05  | R\$ 90,00    | R\$ 450,00   |
| 51 | Tampa cubo VT                        | 05  | R\$ 25,00    | R\$ 125,00   |
| 52 | Tampa cubo VT                        | 05  | R\$ 25,00    | R\$ 125,00   |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                |    |            |                      |
|-------------------|--------------------------------|----|------------|----------------------|
| 53                | Tampa do radiador.             | 05 | R\$ 20,00  | R\$ 100,00           |
| 54                | Tarugo cubo 5/8-2              | 50 | R\$ 15,00  | R\$ 750,00           |
| 55                | Terminal direção VT 626585 LE  | 04 | R\$ 60,00  | R\$ 240,00           |
| 56                | Terminal direção VT 656585 LD  | 04 | R\$ 60,00  | R\$ 240,00           |
| 57                | Válvula termostática VT 62 985 | 03 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00           |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                |    |            | <b>R\$ 28.840,00</b> |

| TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM |                                     |        |               |               |
|------------------------------|-------------------------------------|--------|---------------|---------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                           | QUANT. | V. UNIT.      | V. TOTAL      |
| 01                           | Balança completa VALTRA 4500410023  | 01     | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 02                           | Barra direção VT                    | 02     | R\$ 300,00    | R\$ 600,00    |
| 03                           | Bomba combustível alimenta          | 02     | R\$ 450,00    | R\$ 900,00    |
| 04                           | Bomba direção L200 moderna          | 01     | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00  |
| 05                           | Bomba hidráulica 50 LT/S 12D        | 01     | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00  |
| 06                           | Bucha balanço tração APL 345/350    | 05     | R\$ 400,00    | R\$ 2.000,00  |
| 07                           | Coroa planetária APL 345/3580       | 02     | R\$ 2.000,00  | R\$ 4.000,00  |
| 08                           | Disco embreagem VT 880985           | 02     | R\$ 900,00    | R\$ 1.800,00  |
| 09                           | Elemento filtro ar SSR5599          | 02     | R\$ 100,00    | R\$ 200,00    |
| 10                           | Engrenagem planetária               | 02     | R\$ 250,00    | R\$ 500,00    |
| 11                           | Filtro ar ARS 8842                  | 05     | R\$ 120,00    | R\$ 600,00    |
| 12                           | Filtro combustível PC/2155          | 05     | R\$ 20,00     | R\$ 100,00    |
| 13                           | Filtro hid. Caixa 304108002         | 02     | R\$ 80,00     | R\$ 160,00    |
| 14                           | Filtro hidráulico caixa 304108000   | 02     | R\$ 100,00    | R\$ 200,00    |
| 15                           | Filtro hidráulico PSH0012           | 02     | R\$ 100,00    | R\$ 200,00    |
| 16                           | Filtro motor VALTRA                 | 04     | R\$ 70,00     | R\$ 280,00    |
| 17                           | Luva estriada 1.1/4 12D             | 05     | R\$ 60,00     | R\$ 300,00    |
| 18                           | Motor partida 12V3,2K               | 01     | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  |
| 19                           | Pino coquilho APL345/350            | 02     | R\$ 200,00    | R\$ 400,00    |
| 20                           | Platô embreagem VT 880885           | 01     | R\$ 2.600,00  | R\$ 2.600,00  |
| 21                           | Ponteira estriada 1.1/4 12D         | 05     | R\$ 60,00     | R\$ 300,00    |
| 22                           | Reparo cilindro direção             | 03     | R\$ 50,00     | R\$ 150,00    |
| 23                           | Reparo cilindro moderno 00320110    | 03     | R\$ 70,00     | R\$ 210,00    |
| 24                           | Reparo cilindro TATU 0501031796     | 03     | R\$ 140,00    | R\$ 420,00    |
| 25                           | Retentor cubo dianteiro             | 03     | R\$ 30,00     | R\$ 90,00     |
| 26                           | Retentor roda traseira              | 03     | R\$ 40,00     | R\$ 120,00    |
| 27                           | Retentor tração diante. APL 345/350 | 03     | R\$ 50,00     | R\$ 150,00    |
| 28                           | Retentor tração MF                  | 03     | R\$ 30,00     | R\$ 90,00     |
| 29                           | Retentor tração ZFAPL 345/350       | 03     | R\$ 50,00     | R\$ 150,00    |
| 30                           | Rolamento coquilho JCBHM89449       | 02     | R\$ 120,00    | R\$ 240,00    |
| 31                           | Rolamento tração APL 345/350        | 02     | R\$ 250,00    | R\$ 500,00    |
| 32                           | Suporte planetária VT118128         | 01     | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00  |
| 33                           | Terminal direção VT 880             | 02     | R\$ 100,00    | R\$ 200,00    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                      |
|-------------------|----------------------|
| <b>SOMA TOTAL</b> | <b>R\$ 33.760,00</b> |
|-------------------|----------------------|

**OUTRAS MÁQUINAS**

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                                      | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL             |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|
| 01                | Lâmina c/ 13 furos para Motoniveladora New Holland | 20     | R\$ 680,00 | R\$ 13.600,00        |
| 02                | Parafuso lâmina para Motoniveladora                | 100    | R\$ 7,00   | R\$ 700,00           |
| 03                | Ponta escarificador para Motoniveladora            | 50     | R\$ 50,00  | R\$ 2.500,00         |
| 04                | Pino trava ponto para Motoniveladora               | 50     | R\$ 30,00  | R\$ 1.500,00         |
| 05                | Unha traseira p/ Retroescavadeira                  | 80     | R\$ 55,00  | R\$ 4.400,00         |
| 06                | Lâmina revesível dianteira para Retroescavadeira   | 02     | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00         |
| 07                | Parafuso unha concha da Retroescavadeira           | 100    | R\$ 6,00   | R\$ 600,00           |
| 08                | Pino trava ponto para Retroescavadeira             | 50     | R\$ 25,00  | R\$ 1.250,00         |
| 09                | Unha concha central p/ Par Carregadeira Hyundai    | 20     | R\$ 360,00 | R\$ 7.200,00         |
| 10                | Parafuso unha concha da Par Carregadeira           | 50     | R\$ 8,00   | R\$ 400,00           |
| 11                | Unha concha lado direito da Par Carregadeira       | 10     | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00         |
| 12                | Unha concha lado esquerdo da Par Carregadeira      | 10     | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00         |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                                    |        |            | <b>R\$ 41.350,00</b> |

**TOTAL SOMA****R\$ 166.695,00**

  
**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**  
 Presidente da CPL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017Nº 00195/2017****ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00195/2017**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017Nº 00195/2017**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00195/2017**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017Nº 00195/2017****ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00195/2017**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São Fernando/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017****ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN n° 00195/2017**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017Nº 00195/2017**

### ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 049/2017**

**Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00195/2017**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc). inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de São Fernando/RN o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | V UNIT<br>REFERÊNCIA | V TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|----------------------|---------|
|      |           |       |         |                      |         |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º 00195/2017****ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n.º 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00195/2017**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São Fernando/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017****ANEXO IX – MODELO DA PLANILHA ELETRÔNICA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN n° 00195/2017**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | APRESENT | V UNIT | V TOTAL |
|------|-----------|-------|----------|--------|---------|
|      |           |       |          |        |         |
|      |           |       |          |        |         |
|      |           |       |          |        |         |
|      |           |       |          |        |         |

Local e Data

---

Nome da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017**

### **ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n° \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** reproduzidos abaixo:

| TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2 |                                    |        |          |          |
|-------------------------------|------------------------------------|--------|----------|----------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                          | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01                            | Bomba agua NH TL                   | 01     |          |          |
| 02                            | Bomba hidráulica retro 56LT        | 01     |          |          |
| 03                            | Bomba hidráulica TL<br>9002533315  | 01     |          |          |
| 04                            | Bucha bronze tração<br>APL345/350  | 05     |          |          |
| 05                            | Bucha manga eixo TL                | 05     |          |          |
| 06                            | Cabo acelerador longo TL           | 02     |          |          |
| 07                            | Cabo acelerador mão TL             | 02     |          |          |
| 08                            | Cabo acelerador NH TL              | 02     |          |          |
| 09                            | Cabo acionador tratometro          | 05     |          |          |
| 10                            | Cabo embreagem TL                  | 02     |          |          |
| 11                            | Cabo freio mão TL                  | 02     |          |          |
| 12                            | Cabo TDP TL todos                  | 02     |          |          |
| 13                            | Correia alternador NH TL           | 02     |          |          |
| 14                            | Disco embreagem NH TL<br>70/100    | 01     |          |          |
| 15                            | Disco freio NH TL                  | 05     |          |          |
| 16                            | Eixo acionador embreagem           | 01     |          |          |
| 17                            | Elemento filtro ar AGCO TL<br>85E  | 05     |          |          |
| 18                            | Farol diante. Redondo ford         | 04     |          |          |
| 19                            | Filtro ar AGCO TL 85E              | 02     |          |          |
| 20                            | Filtro comb. 711001915             | 02     |          |          |
| 21                            | Filtro comb. 734034840             | 05     |          |          |
| 22                            | Filtro hid. 844465100CNH           | 02     |          |          |
| 23                            | Filtro hid. PSH 112/SHB0391        | 02     |          |          |
| 24                            | Filtro motor PSL836                | 05     |          |          |
| 25                            | Filtro separador comb. 7240400     | 05     |          |          |
| 26                            | Haste cilindro                     | 04     |          |          |
| 27                            | Haste freio                        | 05     |          |          |
| 28                            | Haste regulagem freio<br>C7NN24662 | 02     |          |          |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                    |    |  |  |
|-------------------|------------------------------------|----|--|--|
| 29                | Horímetro TDS SIEMENS              | 02 |  |  |
| 30                | Lâmina diante. 8 furos 2,40MT      | 05 |  |  |
| 31                | Luva estriada 1.1/4                | 05 |  |  |
| 32                | Mangueira direção 6610             | 02 |  |  |
| 33                | Parafuso aro traseiro VT, NH, MF   | 50 |  |  |
| 34                | Parafuso lâmina                    | 50 |  |  |
| 35                | Parafuso roda diante. 5/8-2        | 50 |  |  |
| 36                | Platô embreagem NH TL 75/85/100    | 01 |  |  |
| 37                | Ponta eixo NH TL                   | 02 |  |  |
| 38                | Ponteira estriada 1.1/4            | 05 |  |  |
| 39                | Reparo caixa direção TL            | 05 |  |  |
| 40                | Reparo cilindro direção            | 02 |  |  |
| 41                | Reparo cilindro TATU               | 05 |  |  |
| 42                | Reparo cilindro TATU               | 05 |  |  |
| 43                | Retentor cubo TL                   | 02 |  |  |
| 44                | Retentor freio externo NH TL       | 02 |  |  |
| 45                | Retentor freio interno NH TL       | 02 |  |  |
| 46                | Retentor traseiro TL 1974BRG       | 02 |  |  |
| 47                | Rolamento 1209                     | 02 |  |  |
| 48                | Rolamento 29685                    | 02 |  |  |
| 49                | Rolamento 32208.                   | 05 |  |  |
| 50                | Rolamento apoio TL                 | 05 |  |  |
| 51                | Rolamento cubo TL                  | 03 |  |  |
| 52                | Rolamento embreagem NH TL 65 – 100 | 02 |  |  |
| 53                | Rolamento embreagem NH TL 75E -100 | 02 |  |  |
| 54                | Separador freio aço 46004610       | 10 |  |  |
| 55                | Unidade hidrostática OSPC 100      | 01 |  |  |
| 56                | Válvula diof                       | 02 |  |  |
| 57                | Válvula selenoide                  | 01 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                    |    |  |  |

**MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------------------------------|--------|----------|----------|
| 01   | Conexão 45° 3714FJ           | 05     |          |          |
| 02   | Conexão 45° FG BSP           | 05     |          |          |
| 03   | Conexão 45° jic 8-8          | 05     |          |          |
| 04   | Conexão 45° sede plana 12-12 | 05     |          |          |
| 05   | Conexão 45° sede plana 12-12 | 05     |          |          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                              |    |  |  |
|-------------------|------------------------------|----|--|--|
| 06                | Conexão 45° sede plana 16-12 | 05 |  |  |
| 07                | Conexão 90° ½ 8-6            | 05 |  |  |
| 08                | Conexão 90° ½ 8-8            | 05 |  |  |
| 09                | Conexão 90° 12-16            | 05 |  |  |
| 10                | Conexão 90° 5/8 10-10        | 05 |  |  |
| 11                | Conexão 90° JIC 1"           | 05 |  |  |
| 12                | Conexão 90° JIC 10-8         | 05 |  |  |
| 13                | Conexão 90° JIC 12-12        | 05 |  |  |
| 14                | Conexão 90° JIC 12-8         | 05 |  |  |
| 15                | Conexão 90° JIC 3/8          | 05 |  |  |
| 16                | Conexão 90° sede plana 12-12 | 05 |  |  |
| 17                | Conexão adaptador ¼          | 05 |  |  |
| 18                | Conexão boleada AC FG ¼      | 05 |  |  |
| 19                | Conexão boleada FG 90° 10-8  | 05 |  |  |
| 20                | Conexão boleada FG 90° 12-6  | 05 |  |  |
| 21                | Conexão boleada FG 90° 6-6   | 05 |  |  |
| 22                | Conexão boleada FG 90° 6-6   | 05 |  |  |
| 23                | Conexão boleada FG 90° 8-8   | 05 |  |  |
| 24                | Conexão bomba água           | 05 |  |  |
| 25                | Conexão emenda ½ 8/8         | 05 |  |  |
| 26                | Conexão emenda 3/8           | 05 |  |  |
| 27                | Conexão JIC reta ½ 8-8       | 05 |  |  |
| 28                | Conexão JIC reta 1"          | 05 |  |  |
| 29                | Conexão JIC reta 10-10       | 05 |  |  |
| 30                | Conexão JIC reta 12-10       | 05 |  |  |
| 31                | Conexão JIC reta 16-16       | 05 |  |  |
| 32                | Conexão JIC reta 3/8         | 05 |  |  |
| 33                | Conexão JIC reta 3/8 6-6     | 05 |  |  |
| 34                | Conexão JIC reta 6-6         | 05 |  |  |
| 35                | Mangueira 2 tramas ¼         | 05 |  |  |
| 36                | Mangueira 2 tramas ½         | 05 |  |  |
| 37                | Mangueira 2 tramas ¾         | 05 |  |  |
| 38                | Mangueira 2 tramas 1"        | 05 |  |  |
| 39                | Mangueira 2 tramas 1" 1/4    | 05 |  |  |
| 40                | Mangueira 2 tramas 3/16      | 05 |  |  |
| 41                | Mangueira 2 tramas 3/8       | 05 |  |  |
| 42                | Mangueira 2 tramas 5/8       | 05 |  |  |
| 43                | Mangueira 3/8 10mm           | 05 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                              |    |  |  |

**TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|--------|----------|----------|
|------|-----------|--------|----------|----------|





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|    |                                   |     |  |  |
|----|-----------------------------------|-----|--|--|
| 01 | Aditivo radiador.                 | 05  |  |  |
| 02 | Arruela encosto                   | 05  |  |  |
| 03 | Arruela encosto 68/88             | 05  |  |  |
| 04 | Arruela encosto primário 16746689 | 05  |  |  |
| 05 | Arruela encosto VT 655198         | 05  |  |  |
| 06 | Barra direção VT 6585 direita     | 02  |  |  |
| 07 | Barra direção VT 6585 esquerda    | 02  |  |  |
| 08 | Borracha vedação                  | 05  |  |  |
| 09 | Bucha balança 85                  | 05  |  |  |
| 10 | Bucha balança VT 6285             | 05  |  |  |
| 11 | Cabo parada VT 78 88              | 05  |  |  |
| 12 | Capa alavanca cambio VT           | 30  |  |  |
| 13 | Cardam montado CC1056/1.          | 02  |  |  |
| 14 | Coifa freio VT                    | 10  |  |  |
| 15 | Colmeia radiador VT 68/88         | 02  |  |  |
| 16 | Comando de freio 65857888.        | 02  |  |  |
| 17 | Disco de freio 657585.            | 04  |  |  |
| 18 | Disco embreagem VT 80/85 204521   | 02  |  |  |
| 19 | Elemento filtro ar AS 801         | 05  |  |  |
| 20 | Filtro ar AP2888                  | 05  |  |  |
| 21 | Filtro combustível FC161          | 10  |  |  |
| 22 | Filtro hidráulico                 | 05  |  |  |
| 23 | Filtro motor PSL 123              | 10  |  |  |
| 24 | Haste freio 583430                | 08  |  |  |
| 25 | Horímetro TDS VDO                 | 05  |  |  |
| 26 | Lâmina dianteira 8 furos 2,40MT   | 05  |  |  |
| 27 | Lâmina SCLAP MADAL 6F 0,80MT      | 02  |  |  |
| 28 | Lâmina SCLAP TATU 0,89 MT         | 02  |  |  |
| 29 | Lâmina SCLAP TATU 0,94 MT         | 02  |  |  |
| 30 | Mangote radiador                  | 05  |  |  |
| 31 | Mangote Y sucção VT               | 05  |  |  |
| 32 | Mangotehid. VT 6578               | 05  |  |  |
| 33 | Manômetro elétrico.               | 02  |  |  |
| 34 | Parafuso aro traseiro             | 50  |  |  |
| 35 | Parafuso da lamina 5/8-1 ½.       | 100 |  |  |
| 36 | Parafuso da lamina 5/8-2 ¾        | 100 |  |  |
| 37 | Platô embreagem duplo VT          | 01  |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                 |    |  |  |
|-------------------|---------------------------------|----|--|--|
|                   | 68/78/85/88                     |    |  |  |
| 38                | Ponta eixo VT 85                | 02 |  |  |
| 39                | Ponta eixo VT 85                | 02 |  |  |
| 40                | Porca eixo piloto               | 04 |  |  |
| 41                | Retentor roda traseira VT 00516 | 05 |  |  |
| 42                | Retentor roda VT                | 10 |  |  |
| 43                | Rolamento 32208                 | 05 |  |  |
| 44                | Rolamento 530689/164481         | 02 |  |  |
| 45                | Rolamento 5766040.              | 02 |  |  |
| 46                | Rolamento 6304                  | 10 |  |  |
| 47                | Rolamento centro                | 02 |  |  |
| 48                | Rolamento embreagem CT 1310     | 02 |  |  |
| 49                | Rolamento roda VT 68/785        | 05 |  |  |
| 50                | Rolamento roda VT 65/785        | 05 |  |  |
| 51                | Tampa cubo VT                   | 05 |  |  |
| 52                | Tampa cubo VT                   | 05 |  |  |
| 53                | Tampa do radiador.              | 05 |  |  |
| 54                | Tarugo cubo 5/8-2               | 50 |  |  |
| 55                | Terminal direção VT 626585 LE   | 04 |  |  |
| 56                | Terminal direção VT 656585 LD   | 04 |  |  |
| 57                | Válvula termostática VT 62 985  | 03 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                 |    |  |  |

| <b>TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM</b> |                                    |               |                 |                 |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| <b>ITEM</b>                         | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>QUANT.</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
| 01                                  | Balança completa VALTRA 4500410023 | 01            |                 |                 |
| 02                                  | Barra direção VT                   | 02            |                 |                 |
| 03                                  | Bomba combustível alimenta         | 02            |                 |                 |
| 04                                  | Bomba direção L200 moderna         | 01            |                 |                 |
| 05                                  | Bomba hidráulica 50 LT/S 12D       | 01            |                 |                 |
| 06                                  | Bucha balanço tração APL 345/350   | 05            |                 |                 |
| 07                                  | Coroa planetária APL 345/3580      | 02            |                 |                 |
| 08                                  | Disco embreagem VT 880985          | 02            |                 |                 |
| 09                                  | Elemento filtro ar SSR5599         | 02            |                 |                 |
| 10                                  | Engrenagem planetária              | 02            |                 |                 |
| 11                                  | Filtro ar ARS 8842                 | 05            |                 |                 |
| 12                                  | Filtro combustível PC/2155         | 05            |                 |                 |
| 13                                  | Filtro hid. Caixa 304108002        | 02            |                 |                 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017– PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017****ANEXO IX – MODELO DA PLANILHA ELETRÔNICA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 049/2017****Processo Administrativo PMSF/ RN n° 00195/2017**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | APRESENT | V UNIT | V TOTAL |
|------|-----------|-------|----------|--------|---------|
|      |           |       |          |        |         |
|      |           |       |          |        |         |
|      |           |       |          |        |         |
|      |           |       |          |        |         |

Local e Data

---

Nome da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017**

### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n° \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** reproduzidos abaixo:

| TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2 |                                 |        |          |          |
|-------------------------------|---------------------------------|--------|----------|----------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                       | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01                            | Bomba agua NH TL                | 01     |          |          |
| 02                            | Bomba hidráulica retro 56LT     | 01     |          |          |
| 03                            | Bomba hidráulica TL 9002533315  | 01     |          |          |
| 04                            | Bucha bronze tração APL345/350  | 05     |          |          |
| 05                            | Bucha manga eixo TL             | 05     |          |          |
| 06                            | Cabo acelerador longo TL        | 02     |          |          |
| 07                            | Cabo acelerador mão TL          | 02     |          |          |
| 08                            | Cabo acelerador NH TL           | 02     |          |          |
| 09                            | Cabo acionador tratometro       | 05     |          |          |
| 10                            | Cabo embreagem TL               | 02     |          |          |
| 11                            | Cabo freio mão TL               | 02     |          |          |
| 12                            | Cabo TDP TL todos               | 02     |          |          |
| 13                            | Correia alternador NH TL        | 02     |          |          |
| 14                            | Disco embreagem NH TL 70/100    | 01     |          |          |
| 15                            | Disco freio NH TL               | 05     |          |          |
| 16                            | Eixo acionador embreagem        | 01     |          |          |
| 17                            | Elemento filtro ar AGCO TL 85E  | 05     |          |          |
| 18                            | Farol diante. Redondo ford      | 04     |          |          |
| 19                            | Filtro ar AGCO TL 85E           | 02     |          |          |
| 20                            | Filtro comb. 711001915          | 02     |          |          |
| 21                            | Filtro comb. 734034840          | 05     |          |          |
| 22                            | Filtro hid. 844465100CNH        | 02     |          |          |
| 23                            | Filtro hid. PSH 112/SHB0391     | 02     |          |          |
| 24                            | Filtro motor PSL836             | 05     |          |          |
| 25                            | Filtro separador comb. 7240400  | 05     |          |          |
| 26                            | Haste cilindro                  | 04     |          |          |
| 27                            | Haste freio                     | 05     |          |          |
| 28                            | Haste regulagem freio C7NN24662 | 02     |          |          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                    |    |  |  |
|-------------------|------------------------------------|----|--|--|
| 29                | Horímetro TDS SIEMENS              | 02 |  |  |
| 30                | Lâmina diante. 8 furos 2,40MT      | 05 |  |  |
| 31                | Luva estriada 1.1/4                | 05 |  |  |
| 32                | Mangueira direção 6610             | 02 |  |  |
| 33                | Parafuso aro traseiro VT, NH, MF   | 50 |  |  |
| 34                | Parafuso lâmina                    | 50 |  |  |
| 35                | Parafuso roda diante. 5/8-2        | 50 |  |  |
| 36                | Platô embreagem NH TL 75/85/100    | 01 |  |  |
| 37                | Ponta eixo NH TL                   | 02 |  |  |
| 38                | Ponteira estriada 1.1/4            | 05 |  |  |
| 39                | Reparo caixa direção TL            | 05 |  |  |
| 40                | Reparo cilindro direção            | 02 |  |  |
| 41                | Reparo cilindro TATU               | 05 |  |  |
| 42                | Reparo cilindro TATU               | 05 |  |  |
| 43                | Retentor cubo TL                   | 02 |  |  |
| 44                | Retentor freio externo NH TL       | 02 |  |  |
| 45                | Retentor freio interno NH TL       | 02 |  |  |
| 46                | Retentor traseiro TL 1974BRG       | 02 |  |  |
| 47                | Rolamento 1209                     | 02 |  |  |
| 48                | Rolamento 29685                    | 02 |  |  |
| 49                | Rolamento 32208.                   | 05 |  |  |
| 50                | Rolamento apoio TL                 | 05 |  |  |
| 51                | Rolamento cubo TL                  | 03 |  |  |
| 52                | Rolamento embreagem NH TL 65 – 100 | 02 |  |  |
| 53                | Rolamento embreagem NH TL 75E -100 | 02 |  |  |
| 54                | Separador freio aço 46004610       | 10 |  |  |
| 55                | Unidade hidrostática OSPC 100      | 01 |  |  |
| 56                | Válvula diof                       | 02 |  |  |
| 57                | Válvula selenoide                  | 01 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                    |    |  |  |

| <b>MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA</b> |                              |               |                 |                 |
|---------------------------------------|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>DESCRIÇÃO</b>             | <b>QUANT.</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
| 01                                    | Conexão 45° 3714FJ           | 05            |                 |                 |
| 02                                    | Conexão 45° FG BSP           | 05            |                 |                 |
| 03                                    | Conexão 45° jic 8-8          | 05            |                 |                 |
| 04                                    | Conexão 45° sede plana 12-12 | 05            |                 |                 |
| 05                                    | Conexão 45° sede plana 12-12 | 05            |                 |                 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                              |    |  |  |
|-------------------|------------------------------|----|--|--|
| 06                | Conexão 45° sede plana 16-12 | 05 |  |  |
| 07                | Conexão 90° ½ 8-6            | 05 |  |  |
| 08                | Conexão 90° ½ 8-8            | 05 |  |  |
| 09                | Conexão 90° 12-16            | 05 |  |  |
| 10                | Conexão 90° 5/8 10-10        | 05 |  |  |
| 11                | Conexão 90° JIC 1"           | 05 |  |  |
| 12                | Conexão 90° JIC 10-8         | 05 |  |  |
| 13                | Conexão 90° JIC 12-12        | 05 |  |  |
| 14                | Conexão 90° JIC 12-8         | 05 |  |  |
| 15                | Conexão 90° JIC 3/8          | 05 |  |  |
| 16                | Conexão 90° sede plana 12-12 | 05 |  |  |
| 17                | Conexão adaptador ¼          | 05 |  |  |
| 18                | Conexão boleada AC FG ¼      | 05 |  |  |
| 19                | Conexão boleada FG 90° 10-8  | 05 |  |  |
| 20                | Conexão boleada FG 90° 12-6  | 05 |  |  |
| 21                | Conexão boleada FG 90° 6-6   | 05 |  |  |
| 22                | Conexão boleada FG 90° 6-6   | 05 |  |  |
| 23                | Conexão boleada FG 90° 8-8   | 05 |  |  |
| 24                | Conexão bomba agua           | 05 |  |  |
| 25                | Conexão emenda ½ 8/8         | 05 |  |  |
| 26                | Conexão emenda 3/8           | 05 |  |  |
| 27                | Conexão JIC reta ½ 8-8       | 05 |  |  |
| 28                | Conexão JIC reta 1"          | 05 |  |  |
| 29                | Conexão JIC reta 10-10       | 05 |  |  |
| 30                | Conexão JIC reta 12-10       | 05 |  |  |
| 31                | Conexão JIC reta 16-16       | 05 |  |  |
| 32                | Conexão JIC reta 3/8         | 05 |  |  |
| 33                | Conexão JIC reta 3/8 6-6     | 05 |  |  |
| 34                | Conexão JIC reta 6-6         | 05 |  |  |
| 35                | Mangueira 2 tramas ¼         | 05 |  |  |
| 36                | Mangueira 2 tramas ½         | 05 |  |  |
| 37                | Mangueira 2 tramas ¾         | 05 |  |  |
| 38                | Mangueira 2 tramas 1"        | 05 |  |  |
| 39                | Mangueira 2 tramas 1" 1/4    | 05 |  |  |
| 40                | Mangueira 2 tramas 3/16      | 05 |  |  |
| 41                | Mangueira 2 tramas 3/8       | 05 |  |  |
| 42                | Mangueira 2 tramas 5/8       | 05 |  |  |
| 43                | Mangueira 3/8 10mm           | 05 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                              |    |  |  |

**TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|--------|----------|----------|
|------|-----------|--------|----------|----------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|    |                                   |     |  |  |
|----|-----------------------------------|-----|--|--|
| 01 | Aditivo radiador.                 | 05  |  |  |
| 02 | Arruela encosto                   | 05  |  |  |
| 03 | Arruela encosto 68/88             | 05  |  |  |
| 04 | Arruela encosto primário 16746689 | 05  |  |  |
| 05 | Arruela encosto VT 655198         | 05  |  |  |
| 06 | Barra direção VT 6585 direita     | 02  |  |  |
| 07 | Barra direção VT 6585 esquerda    | 02  |  |  |
| 08 | Borracha vedação                  | 05  |  |  |
| 09 | Bucha balança 85                  | 05  |  |  |
| 10 | Bucha balança VT 6285             | 05  |  |  |
| 11 | Cabo parada VT 78 88              | 05  |  |  |
| 12 | Capa alavanca cambio VT           | 30  |  |  |
| 13 | Cardam montado CC1056/1.          | 02  |  |  |
| 14 | Coifa freio VT                    | 10  |  |  |
| 15 | Colmeia radiador VT 68/88         | 02  |  |  |
| 16 | Comando de freio 65857888.        | 02  |  |  |
| 17 | Disco de freio 657585.            | 04  |  |  |
| 18 | Disco embreagem VT 80/85 204521   | 02  |  |  |
| 19 | Elemento filtro ar AS 801         | 05  |  |  |
| 20 | Filtro ar AP2888                  | 05  |  |  |
| 21 | Filtro combustível FC161          | 10  |  |  |
| 22 | Filtro hidráulico                 | 05  |  |  |
| 23 | Filtro motor PSL 123              | 10  |  |  |
| 24 | Haste freio 583430                | 08  |  |  |
| 25 | Horímetro TDS VDO                 | 05  |  |  |
| 26 | Lâmina dianteira 8 furos 2,40MT   | 05  |  |  |
| 27 | Lâmina SCLAP MADAL 6F 0,80MT      | 02  |  |  |
| 28 | Lâmina SCLAP TATU 0,89 MT         | 02  |  |  |
| 29 | Lâmina SCLAP TATU 0,94 MT         | 02  |  |  |
| 30 | Mangote radiador                  | 05  |  |  |
| 31 | Mangote Y sucção VT               | 05  |  |  |
| 32 | Mangotehid. VT 6578               | 05  |  |  |
| 33 | Manômetro elétrico.               | 02  |  |  |
| 34 | Parafuso aro traseiro             | 50  |  |  |
| 35 | Parafuso da lamina 5/8-1 ½.       | 100 |  |  |
| 36 | Parafuso da lamina 5/8-2 ¾        | 100 |  |  |
| 37 | Platô embreagem duplo VT          | 01  |  |  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                 |    |  |  |
|-------------------|---------------------------------|----|--|--|
|                   | 68/78/85/88                     |    |  |  |
| 38                | Ponta eixo VT 85                | 02 |  |  |
| 39                | Ponta eixo VT 85                | 02 |  |  |
| 40                | Porca eixo piloto               | 04 |  |  |
| 41                | Retentor roda traseira VT 00516 | 05 |  |  |
| 42                | Retentor roda VT                | 10 |  |  |
| 43                | Rolamento 32208                 | 05 |  |  |
| 44                | Rolamento 530689/164481         | 02 |  |  |
| 45                | Rolamento 5766040.              | 02 |  |  |
| 46                | Rolamento 6304                  | 10 |  |  |
| 47                | Rolamento centro                | 02 |  |  |
| 48                | Rolamento embreagem CT 1310     | 02 |  |  |
| 49                | Rolamento roda VT 68/785        | 05 |  |  |
| 50                | Rolamento roda VT 65/785        | 05 |  |  |
| 51                | Tampa cubo VT                   | 05 |  |  |
| 52                | Tampa cubo VT                   | 05 |  |  |
| 53                | Tampa do radiador.              | 05 |  |  |
| 54                | Tarugo cubo 5/8-2               | 50 |  |  |
| 55                | Terminal direção VT 626585 LE   | 04 |  |  |
| 56                | Terminal direção VT 656585 LD   | 04 |  |  |
| 57                | Válvula termostática VT 62 985  | 03 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                 |    |  |  |

| <b>TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM</b> |                                    |               |                 |                 |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| <b>ITEM</b>                         | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>QUANT.</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
| 01                                  | Balança completa VALTRA 4500410023 | 01            |                 |                 |
| 02                                  | Barra direção VT                   | 02            |                 |                 |
| 03                                  | Bomba combustível alimenta         | 02            |                 |                 |
| 04                                  | Bomba direção L200 moderna         | 01            |                 |                 |
| 05                                  | Bomba hidráulica 50 LT/S 12D       | 01            |                 |                 |
| 06                                  | Bucha balanço tração APL 345/350   | 05            |                 |                 |
| 07                                  | Coroa planetária APL 345/3580      | 02            |                 |                 |
| 08                                  | Disco embreagem VT 880985          | 02            |                 |                 |
| 09                                  | Elemento filtro ar SSR5599         | 02            |                 |                 |
| 10                                  | Engrenagem planetária              | 02            |                 |                 |
| 11                                  | Filtro ar ARS 8842                 | 05            |                 |                 |
| 12                                  | Filtro combustível PC/2155         | 05            |                 |                 |
| 13                                  | Filtro hid. Caixa 304108002        | 02            |                 |                 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                        |    |  |  |
|-------------------|----------------------------------------|----|--|--|
| 14                | Filtro hidráulico caixa<br>304108000   | 02 |  |  |
| 15                | Filtro hidráulico PSH0012              | 02 |  |  |
| 16                | Filtro motor VALTRA                    | 04 |  |  |
| 17                | Luva estriada 1.1/4 12D                | 05 |  |  |
| 18                | Motor partida 12V3,2K                  | 01 |  |  |
| 19                | Pino coquilho APL345/350               | 02 |  |  |
| 20                | Platô embreagem VT 880885              | 01 |  |  |
| 21                | Ponteira estriada 1.1/4 12D            | 05 |  |  |
| 22                | Reparo cilindro direção                | 03 |  |  |
| 23                | Reparo cilindro moderno<br>00320110    | 03 |  |  |
| 24                | Reparo cilindro TATU<br>0501031796     | 03 |  |  |
| 25                | Retentor cubo dianteiro                | 03 |  |  |
| 26                | Retentor roda traseira                 | 03 |  |  |
| 27                | Retentor tração diante. APL<br>345/350 | 03 |  |  |
| 28                | Retentor tração MF                     | 03 |  |  |
| 29                | Retentor tração ZFAPL 345/350          | 03 |  |  |
| 30                | Rolamento coquilho<br>JCBHM89449       | 02 |  |  |
| 31                | Rolamento tração APL 345/350           | 02 |  |  |
| 32                | Suporte planetária VT118128            | 01 |  |  |
| 33                | Terminal direção VT 880                | 02 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                        |    |  |  |

#### OUTRAS MÁQUINAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                         | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 01   | Lâmina c/ 13 furos para<br>Motoniveladora New Holland | 20     |          |          |
| 02   | Parafuso lâmina para<br>Motoniveladora                | 100    |          |          |
| 03   | Ponta escarificador para<br>Motoniveladora            | 50     |          |          |
| 04   | Pino trava ponto para<br>Motoniveladora               | 50     |          |          |
| 05   | Unha traseira p/<br>Retroescavadeira                  | 80     |          |          |
| 06   | Lâmina revesível dianteira para<br>Retroescavadeira   | 02     |          |          |
| 07   | Parafuso unha concha da<br>Retroescavadeira           | 100    |          |          |
| 08   | Pino trava ponto para                                 | 50     |          |          |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



|                   |                                                 |    |  |  |
|-------------------|-------------------------------------------------|----|--|--|
|                   | Retroescavadeira                                |    |  |  |
| 09                | Unha concha central p/ Par Carregadeira Hyundai | 20 |  |  |
| 10                | Parafuso unha concha da Par Carregadeira        | 50 |  |  |
| 11                | Unha concha lado direito da Par Carregadeira    | 10 |  |  |
| 12                | Unha concha lado esquerdo da Par Carregadeira   | 10 |  |  |
| <b>SOMA TOTAL</b> |                                                 |    |  |  |

### TOTAL SOMA

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº /2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº /2017.** sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08 096 612/0001-31



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
POLION MEDEIROS MAIA  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 00195/2017**

### **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de peças para tratores, máquinas pesadas e outras máquinas**, durante o respectivo período vigencial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótima condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

5.3- O pagamento pelos **produtos** fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMSF/ RN nº \_\_\_\_\_, PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 9.1.7 – **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo:

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e.

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
POLION MEDEIROS MAIA  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: